

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE: GABAER

Dispensa nº
 Inexigibilidade nº **008/GABAER/2023**

01 – ENQUADRAMENTO LEGAL: Alínea “f”, inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril 2021.

02 – OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INGLÊS COM ÊNFASE EM *BUSINESS E AVIATION ENGLISH*, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO.

03 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA, SE FOR O CASO (art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

04 – CONTRATADA: DCHX SPORTS LTDA – C.N.P.J.: 40.682.134/0001-54

05 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021):

A Empresa DCHX SPORTS LTDA é uma empresa privada, cuja atuação no mercado de ensino se dá desde o ano de 2015. A referida escola tem professores graduados e especializados e, com notória especialização na área de ensino de inglês, e atende as especificidades do Curso ora almejado.

06 – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021):

Documentação constante no processo.

07 - PARECER TÉCNICO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Não se aplica.

08 – ESTIMATIVA (ANUAL) DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO (art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021):

O valor contratado, R\$ 120.340,00 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta reais), demonstra estar compatível com os valores praticados pelo mercado, consoante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME Nº 65/2021.

09 – DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO (art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021):

De acordo com os recursos do presente exercício, na dotação orçamentária de 2023..

10 – APROVAÇÃO POR PARTE DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

Conforme Parecer Nº **00313/2023/COJAER/CGU/AGU**, anexo ao presente Processo

11– AUTORIZAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o serviço público, bem como considerando as justificativas da contratação, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

BRENO DIOGENES GONÇALVES Cel Av
Dirigente Máximo instituída pela Portaria nº 437/SPM,
de 12/01/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

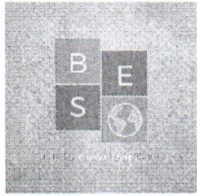
CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE
Data/Hora de Criação:	17/08/2023 21:10:46
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	d126540720b371ac720fc69bbe4b0ad7
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 21/08/2023 às 15:43:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BRENO DIOGENES GONÇALVES no dia 22/08/2023 às 14:58:33 no horário oficial de Brasília.



Business English School

DCHX SPORTS / ENSINO DE IDIOMAS

CNPJ – 40.682.134/0001-54

RAZÃO SOCIAL -DCHX SPORTS/ BUSINESS ENGLISH SCHOOL

ENDEREÇO –Q CRS 502 BLOCO C LOJA 37 PARTE 246

CIDADE -BRASILIA -DF

TELEFONE 61 9 99020360

EMAIL- businessenglishschoolfsa@gmail.com

RESPONSAVEL Zeneide Francisco de Jesus

A GABAER,

Encaminho proposta de contratação do curso de Inglês oferecido pela Business English School.

A escola oferece Curso de Inglês corporativo, onde as aulas são projetadas para equipes com objetivos específicos. A nossa metodologia se adapta a todos os níveis de inglês e as necessidades individuais de cada aluno.

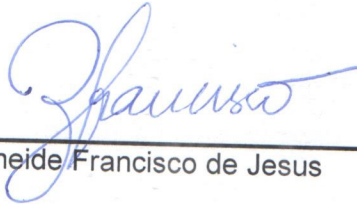
O curso que propomos tem como foco: SPEAKING & LISTENING, bem como a ampliação de vocabulário e fluência na fala. Consequentemente, a equipe ou o funcionário desenvolverá uma melhor performance na comunicação em inglês nos CALLS, MEETINGS, PRESENTATIONS, VIAGENS A NEGOCIOS, NETWORK, dentre outras atividades.

Informações específicas:

- a. **Duração do curso:** 12 meses.
- b. **Número de aluno para o curso:** 10 alunos
- c. **Carga horária:** 2 horas aulas semanais, sendo cada aula de 1 hora e com encontros duas vezes na semana. Carga horária total de 96 horas;

Aulas individuais, professor-aluno (one-to-one), o valor é de R\$120,00 hora-aula. Valor total por aluno do curso : R\$11.520,00 mais o valor do material didático de R\$514,00 ,dando um total de R\$ 12.034,00 para cada aluno.

- d. **Local onde serão ministradas as aulas:** Dependências do GABAER;
- e. **Certificação :** O aluno receberá certificado após concluir o curso completo, tendo 80% de presença as aulas e 80% de aproveitamento do curso.



Zeneide Francisco de Jesus

Brasília, 06 de junho de 2023.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PROPOSTA EMPRESA
Data/Hora de Criação:	17/08/2023 21:08:06
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	d30f2827ed20a38b5f27a36976fe121a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 21/08/2023 às 15:43:28 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 24/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2023	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO	10/08/2023 17:52 (v 0.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de curso de inglês com ênfase em *business e aviation english*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INGLÊS COM ÊNFASE EM <i>BUSINESS E AVIATION ENGLISH, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO</i>	21172	UN	1	R\$ 120.340,00	R\$ 120.340,00
TOTAL						R\$ 120.340,00

1.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade são descritos objetivamente neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o inciso XIII do Art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor da contratação é estimativo e leva em conta a quantidade de 10 alunos, a utilização de 96 horas-aula por cada aluno, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada hora-aula durante o período da contratação e o valor referente ao fornecimento do material didático R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

1.6 A Contratada deverá fornecer o material didático, quando do início das aulas ao aluno matriculado, tendo o direito de realizar a cobrança do valor referente ao material didático (R\$ 514,00) na primeira fatura a ser emitida, no mês subsequente ao início das aulas.

1.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.5.1 O Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER) tem a missão de assistir o Comandante da Aeronáutica em suas atividades de representação. Essas atividades, por vezes, englobam eventos, encontros e negociações que exigem a correta comunicação com autoridades estrangeiras, objetivando a defesa dos interesses da Força Aérea Brasileira (FAB).

1.5.2 Tal comunicação, via de regra, é realizada na língua inglesa, de tal modo que aos Oficiais da FAB é recomendada a proficiência no referido idioma. De uma maneira geral, os Oficiais do GABAER detêm a proficiência, todavia o contato constante com a língua e aprofundamento em termos e expressões ligadas ao *business e aviation english* é necessário para garantir uma boa comunicação em reuniões que envolvem a defesa dos interesses da Força.

1.5.3 Além disso, A Força Aérea, de forma a cumprir a sua missão e defender os seus interesses, necessita designar militares e servidores para desempenhar funções e ocupar cargos localizados no exterior, de forma que o conhecimento e o preparo em *business english* é extremamente importante para o seu melhor exercício.

1.5.4 Nesse sentido, os militares do GABAER e de suas Organizações Apoiadas, também, cedem militares para essas missões e a Força Aérea, por meio da ICA 35-8 (Missões no Exterior) estabelece a obrigatoriedade de prover um curso de inglês com o objetivo de aprimorar e desenvolver as habilidades linguísticas desses militares antes do início da missão.

1.5.5 Todavia, por vezes, nota-se que os cursos regulares não dispõem de turmas específicas que consideram o nível de fluência da língua do militar designado e o tempo até o início da missão, o qual pode ser exíguo em determinadas situações, o que dificulta a alocação desses militares nos cursos regulares existentes no mercado, e, nessas situações, torna a utilização do modelo pedagógico de “aulas particulares” necessários para capacitação e aprimoramento de militares designados para missões no exterior do GABAER e de suas Organizações Apoiadas.

1.5.6 Seguindo nessa toada, aulas individuais possibilitam que o conteúdo seja customizado ao nível linguístico de cada militar, bem como que a frequência (quantidade de horas-aula por intervalo de tempo) seja ajustada ao tempo de início da missão.

1.5.7 Outro ponto que é indubitável é a possibilidade de que o conteúdo do plano de ensino seja ajustado para que os termos e expressões relacionados a áreas específicas do inglês, no caso, *business e aviation english* sejam conhecidos e utilizados pelos alunos, asseverando a efetividade de tal modelo ao desenvolvimento das capacidades necessárias ao desempenho de cargos e funções da Força Aérea no exterior e ao desempenho das atribuições dos Oficiais do GABAER em atividades de representação e de assessoramento do Comandante da Aeronáutica.

1.5.8 Diante do cenário apresentado, mostra-se importante a capacitação, ora almejada, dos militares e servidores do GABAER para o melhor cumprimento de sua missão, o que possibilitará, em primeira análise, no aumento da eficiência e da melhoria do desempenho em reuniões e eventos envolvendo autoridades estrangeiras, propiciando a melhor defesa dos interesses da Força e do Brasil e o consequente alcance do interesse público.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação está prevista no Plano de Trabalho Anual 2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se aplica a contratação.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica a contratação.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não se aplica a contratação

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica a contratação.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a contratada detém a singularidade para execução do serviço e que a solicitação de uma garantia poderia onerar mais esta Administração.

Vistoria

4.7 Não se aplica a contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da Ordem de Serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Os serviços serão realizados nas dependências deste Gabinete (Esplanada dos Ministérios Bloco "M" 8º andar, CEP: 70045-900 - Brasília-DF), com a disponibilização de segunda a quinta-feira, das 09:30h às 16:30h, com aulas de duração de 1 (uma) hora, com frequência de 2 (duas) vezes na semana, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando uma carga horária de 96 horas

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2.1 Livro didático confeccionado de forma exclusiva para o GABAER a ser entregue para os alunos quando do início da primeira aula.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do Órgão esta detalhada em campo específico do Estudo Técnico Preliminar

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. Não se aplica a contratação

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor de licitações, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. O Fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.13.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Número de Horas-aula realizadas pela contratada no mês.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório próprio.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,.

Exigências de habilitação (no que couber a empresa contratada)

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.340,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 120.340,00 (cento e vinte mil e trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na proposta da contratada.

9.2. O valor da contratação é estimativo e leva em conta a quantidade de 10 alunos, a utilização de 96 horas-aula por cada aluno, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada hora-aula durante o período da contratação e o valor referente ao fornecimento do material didático R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

9.3. A Contratada deverá fornecer o material didático, quando do início das aulas ao aluno matriculado, tendo o direito de realizar a cobrança do valor referente ao material didático (R\$ 514,00) na primeira fatura a ser emitida, no mês subsequente ao início das aulas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001

II) Fonte de Recursos: 1050000140

III) Programa de Trabalho Resumido: 168919

IV) Natureza de Despesa: 339039

V) Plano Interno: A0001340600

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA

Chefe da SCO

RASCUNHO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	17/08/2023 21:09:23
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	d050365ca1e6d432cc57531626ec4060
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 18/08/2023 às 10:48:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 21/08/2023 às 15:43:28 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 48/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. Contratação de curso de inglês com ênfase em *business e aviation english*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INGLÊS COM ÊNFASE EM BUSINESS E AVIATION ENGLISH COM FORNECIMENTO DO MATERIAL DIDÁTICO	21172	UN	1	R\$ 120.340,00	R\$ 120.340,00
TOTAL						R\$ 120.340,00

2.2. O serviço desta contratação é caracterizado como comum, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade são descritos objetivamente neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o inciso XIII do Art.6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 Tal comunicação, via de regra, é realizada na língua inglesa, de tal modo que aos Oficiais da FAB é recomendada a proficiência no referido idioma. De uma maneira geral, os Oficiais do GABAER detêm a proficiência, todavia o contato constante com a língua e aprofundamento em termos e expressões ligadas ao *business e aviation english* é necessário para garantir uma boa comunicação em reuniões que envolvem a defesa dos interesses da Força.

2.5.2 Além disso, A Força Aérea, de forma a cumprir a sua missão e defender os seus interesses, necessita designar militares e servidores para desempenhar funções e ocupar cargos localizados no exterior, de forma que o conhecimento e o preparo em *business english* é extremamente importante para o seu melhor exercício.

2.5.3 Nesse sentido, os militares do GABAER e de suas Organizações Apoiadas, também, cedem militares para essas missões e a Força Aérea, por meio da ICA 35-8 (Missões no Exterior) estabelece a obrigatoriedade de prover um curso de inglês com o objetivo de aprimorar e desenvolver as habilidades linguísticas desses militares antes do início da missão.

2.5.4 Todavia, por vezes, nota-se que os cursos regulares não dispõem de turmas específicas que consideram o nível de fluência da língua do militar designado e o tempo até o início da missão, o qual pode ser exíguo em determinadas situações, o que dificulta a alocação desses militares nos cursos regulares existentes no mercado, e, nessas situações, torna a utilização do modelo pedagógico de “aulas particulares” necessários para capacitação e aprimoramento de militares designados para missões no exterior do GABAER e de suas Organizações Apoiadas.

2.5.5 Seguindo nessa toada, aulas individuais possibilitam que o conteúdo seja customizado ao nível linguístico de cada militar, bem como que a frequência (quantidade de horas-aula por intervalo de tempo) seja ajustada ao tempo de início da missão.

2.5.6 Outro ponto que é indubitável é a possibilidade de que o conteúdo do plano de ensino seja ajustado para que os termos e expressões relacionados a áreas específicas do inglês, no caso, *business e aviation english* sejam conhecidos e utilizados pelos alunos, asseverando a efetividade de tal modelo ao desenvolvimento das capacidades necessárias ao desempenho de cargos e funções da Força Aérea no exterior e ao desempenho das atribuições dos Oficiais do GABAER em atividades de representação e de assessoramento do Comandante da Aeronáutica.

2.5.7 Diante do cenário apresentado, mostra-se importante a capacitação, ora almejada, dos militares e servidores do GABAER para o melhor cumprimento de sua missão, o que possibilitará, em primeira análise, no aumento da eficiência e da melhoria do desempenho em reuniões e eventos envolvendo autoridades estrangeiras, propiciando a melhor defesa dos interesses da Força e do Brasil e o consequente alcance do interesse público.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Seção de Controle Orçamentário	FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA Cap Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1 serviço é não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.1.2 a empresa deve ter condições de ministrar um curso *one-to-one*, nas dependências do GABAER, com material didático e professores capacitados para desenvolver a metodologia que abarque todo conteúdo de *business e aviation english*;

4.1.3 após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses ano contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4 os horários deverão ser pré-agendados com contratante com a antecedência mínima de 1 mês do início das aulas, de modo a não incorrer em prejuízos para os participantes;

4.1.5 outrossim, no caso da necessidade de reposição de aula, decorrentes de fatores alheios a vontade do aluno, tais como: cumprimento de missão fora de sede, participação em congressos fora da sede, dentre outros, a contratada deverá coordenar com a contratante a reposição das aulas, sem custos adicionais para a Administração.

4.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizada pesquisa de campo junto ao mercado, de forma a buscar cursos prontos que atendessem a demanda deste Gabinete, porém, devido a especificidade da missão do GABAER, bem como o nível técnico do curso proposto, não foi possível encontrar solução análoga na praça, de forma que a única empresa que deteria o conhecimento e a proficiência para fornecer o pacote completo para esta Administração foi a DCHX BUSINESS ENGLISH SCHOOL, devido ao alto grau de flexibilidade na produção de material didático personalizado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O GABAER tem por missão assessorar o Comandante no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em sua representação funcional e pessoal, de modo que essa assistência, conforme descrito no documento de formalização da demanda enviado pelo Setor Competente, ultrapassa as fronteiras do país, no que tange a assistir as autoridades estrangeiras que tratam do binômio "*business e aviation*".

6.2 Face ao problema apresentado e devido a alta necessidade técnica apresentada, o setor demandante avaliou como sendo de importância primária, a contratação de um curso de inglês que atendesse a essas especificidades.

6.3 Assim, foi tentada a prospecção de cursos prontos nas escolas de idiomas lotados na cidade de Brasília-DF, porém, novamente, devido a especificidade da temática proposta, ficou inviável a solução desta maneira.

6.4 Assim, a contratada deverá apresentar uma metodologia *one-to-one*, cujas aulas deverão ser realizadas no formato professor-aluno, com duração de duas horas semanais (dois dias na semana), com duas aulas de uma hora cada, adaptada a necessidade do GABAER, com o envio de material didático produzido de forma exclusiva para esta Administração, com foco em *business e aviation*.

6.5 Desta feita, o curso deverá possuir um foco no *Speaking and listening*, considerando que são as principais funções a serem desenvolvidas pelos militares deste Gabinete nas mais diversas funções.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Conforme descrito na Declaração de Oficialização da Demanda, o curso deverá ser realizado para 10 militares, tendo a sua duração estimada de 12 meses, com estimativa de 2 (duas) horas semanais, com 1 (hora) de aula, a cada encontro. Tal demanda foi baseada no número de militares designados para o exterior, conforme tabela abaixo:

2020	2021	2022	2023	Fator de correção	Quantidade (missões no exterior)
4	4	4	4	1	5

7.2 Conforme tabela acima, a quantidade de militares do GABAER designados para missões no exterior manteve-se constante, ou seja, desde de 2020 foram indicados 4 militares. Fora utilizado o número 1, como fator de correção, posto a projeção de mais um militar a ser designado para missão do gênero.

7.3 Tais missões revestem-se da mais alta importância, posto que os militares devem dominar a sistemática do *business* voltado para aviação, representadas por meio dos contratos de aquisição de itens aeronáuticos, contratos aeronáuticos de suporte logístico, dentre outros.

7.4 Outrossim, devido as especificidades atinentes ao GABAER, cuja missão é a de assessorar o Comandante no estudo dos assuntos submetidos à sua apreciação e assisti-lo em sua representação funcional e pessoal, torna-se imprescindível inserir mais 5 vagas no contexto da contratação, posto que o Comandante recebe diversas autoridades estrangeiras para tratar de assuntos relacionados a *business e aviation* demandando, por parte de seus Assessores, contínua especialização nos assuntos correlatos.

7.5 Ante ao exposto, esta Administração chegou a quantidade estimada de 10 militares para a realização do referido curso.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 120.340,00

8.1 O preço global do presente Estudo Preliminar é de R\$ 120.340,00 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta reais), obtido através da proposta endereçada ao GABAER, datada de 06 de junho de 2023.

8.2 Destaca-se que foi seguido o regramento estabelecido pela IN 65/2021, especificamente em seu artigo 7º c/c Art. 5º, a saber:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."

8.3 Cabe destacar que não fora encontrado no Painel de Preços nenhuma contratação similar, mormente a especificidade dos serviços a serem fornecidos, principalmente no tocante ao tipo de inglês ofertado (com maior característica técnica), o qual foi baseado no projeto específico para o GABAER, pautado em suas necessidades, o qual além da metodologia *one-to-one*, demandará um curso *in loco*, ou seja, nas instalações deste Gabinete, durante o período do contrato. Outrossim, conforme busca no Portal da Transparência, não foi encontrada nenhuma contratação similar efetuada pela empresa DCHX BUSINESS ENGLISH SCHO, bem como não existem dados publicados em mídia especializada, considerando tratar-se de um projeto altamente exclusivo.

8.4 Quanto a pesquisa junto a 3 (três) fornecedores, tentou-se buscar junto ao mercado uma empresa que demandasse tal serviço, porém apenas a empresa Brasas English Course, respondeu no dia 02 de maio de 2023, porém conforme percebido, aquela empresa trabalha apenas com uma única marca, a própria, disponibilizando material exclusivo deles, que para o caso concreto, entende-se ser incompatível com o ora proposto. Entretanto o mesmo serviu de base para inferir que o orçamento entregue pela futura contratada está totalmente de acordo com os parâmetros do mercado, quando falamos de valor da hora-aula. Outrossim, a

despeito do material didático da empresa BRASAS estar mais em conta, entende-se que tal fato está relacionado a produção de material didático já em uso no mercado, o que para a potencial contratada existiria o custo do desenvolvimento do material didático.

8.5 Por fim, tentou-se junto a Pesquisa de Preços (Sistema utilizado pelo Governo para cotar orçamentos junto a outros Órgãos Federativos) buscar algo que se aproximasse ao projeto orçado por este Gabinete. Desta feita, foram realizadas buscas do fornecimento de cursos de treinamento em inglês, com foco em *business e aviation*, porém, conforme tela anexada ao processo, não encontrou-se contratação similar junto aos demais entes da federação.

8.5 Em relação ao Ar. 7º da referida IN, transcrita abaixo, ficou inviável a pesquisa referenciada no art. 5º, bem como não foram encontrados objetos idênticos, nem mesmo similares.

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido."

8.6 Por oportuno, o valor ofertado pela contratada é equivalente a outros serviços similares propostos no mercado, conforme orçamento obtido a uma empresa que existe a bastante tempo no mercado. Desta feita, o valor da contratação ficou em R\$ 120.340,00 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta reais).

8.7 O valor da contratação é estimativo e leva em conta a quantidade de 10 alunos, a utilização de 96 horas-aula por cada aluno, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para cada hora-aula durante o período da contratação e o valor referente ao fornecimento do material didático R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais).

8.8 A Contratada deverá fornecer o material didático, quando do início das aulas ao aluno matriculado, tendo o direito de realizar a cobrança do valor referente ao material didático (R\$ 514,00) na primeira fatura a ser emitida, no mês subsequente ao início das aulas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica ao presente caso, por tratar-se de um único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está alinhada à consecução dos objetivos estratégicos constantes no Plano de Trabalho do Gabinete do Comandante da Aeronáutica, aprovado pela Portaria GABAER nº 455/APOGC, de 30 de janeiro de 2023, bem como atrelada ao disposto no Plano Setorial deste Gabinete para o quadriênio 2021-2024, aprovado pela Portaria GABAER nº 473 /APOGC, de 03 de dezembro de 2020.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Os benefícios entregues ao GABAER vincula-se ao aperfeiçoamento dos seus militares, conduzindo-os a entender o contexto que estão inseridos, propiciando, assim, uma melhoria considerável no cumprimento da missão a que se destinam.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a aquisição mencionada neste instrumento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não foi observado impacto ambiental relevante para presente requisição, porém, é obrigação do licitante seguir de formar pormenorizada o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª ed. Brasília: AGU, julho 2022, disponível: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf e toda legislação correlata, em especial a produção de material didático, no qual deve-se, quando for possível, ofertar produtos provenientes de reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente processo demonstra-se viável, tendo em conta todas as razões apresentadas durante a descrição da necessidade neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o custo levantado na estimativa do valor da contratação deste ETP.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA

Chefe da SCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	17/08/2023 21:08:47
Páginas do Documento:	6
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	7
Hash MD5:	c028292982bf6e1249f5c3a6515b77ea
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap FELIPE SOBREIRA CAMPOS DA COSTA no dia 18/08/2023 às 10:48:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETICIA MARIA LEROZ PASSOS DE BARROS no dia 21/08/2023 às 15:43:28 no horário oficial de Brasília.